

## ATA N.º 10

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Francisco Teixeira de Barros, do PS; Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, S.A. – CONTRATO DE GESTÃO – Pedido de Transferência de Verba: -**

Presente Email, solicitando a transferência da verba de **20.000,00 €** (vinte mil euros) para cumprimento do prazo de pagamento das indemnizações a que os trabalhadores despedidos do Matadouro Industrial do Cachão – MIC têm direito, no âmbito do Contrato de Gestão entre o Município de Vila Flor e a Agro-Industrial do Nordeste, S.A. – AIN. Para ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 02 de março de 2012, para transferência do respetivo valor. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 02 de março de 2012.** -----

##### **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UM PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO EM VILA FLOR – Trabalhos a Mais: -**

Presente Informação do Secretário-Geral da AMTQT, referindo que, ao longo da empreitada em epígrafe, o Adjudicatário apresentou uma série de propostas de trabalhos a mais que foram sendo discutidas e analisadas juntamente com a Fiscalização, tendo sido alguns aceites sem alterações, outros aceites após reformulação, outros não foram executados e outros prontamente recusados por não terem enquadramento para serem considerados como trabalhos a mais. -----

Em anexo à Informação, o Secretário-Geral apresenta os seguintes elementos: -----

- Mapas de Trabalhos a Mais que foram considerados como tal pela Fiscalização e

- que servirão de base para a elaboração dos correspondentes autos de medição; ---
- Quadro resumo de todas as propostas de Trabalhos a Mais enviadas pelo Adjudicatário onde se indicam e quantificam os trabalhos que foram considerados pela Fiscalização; -----
  - Todos os ofícios e correspondentes mapas de trabalhos enviados pelo adjudicatário ao longo da empreitada, relativos a Trabalhos a Mais propostos por si; -----

Com base no exposto, prevê-se que os *Trabalhos a Mais* atinjam um valor total de **30.350,73 €** (trinta mil, trezentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor correspondente a 4,94% do valor do contrato de empreitada, pelo que terão enquadramento legal de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações legais, uma vez que não foi ultrapassado o valor acumulado correspondente a 5% do valor contratual, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 05 de março de 2012, refere a concordância com o Secretário-Geral da AMTQT e propõe ao Executivo Municipal que sejam aprovados os *Trabalhos a Mais* na importância de **30.350,73 €** (trinta mil, trezentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais informa que deve ser celebrado contrato adicional, o qual deve ser remetido ao Tribunal de Contas para obtenção do respetivo visto. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Trabalhos a Mais no valor de 30.350,73 € (trinta mil, trezentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Celebrar contrato adicional após prestação da devida caução. --**

### **ORDEM DO DIA:**

#### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal a Ata n.º 09 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de fevereiro de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 09 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de fevereiro de 2012. ----**

#### **GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

#### **NERBA – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO DISTRITO DE BRAGANÇA – EXPO TRÁS-OS-MONTES: -**

Presente email, datado de 24 de janeiro de 2012, a clarificar alguns detalhes que se prendem com o grau de compromisso financeiro e respetivas contrapartidas diretas do envolvimento do Município de Vila Flor na Expo Trás-os-Montes. Propõem uma comparticipação financeira de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros) com a contrapartida da atribuição, por parte da organização, de 500 convites, um espaço gratuito no recinto do CEB para divulgação das atividades do município, para além de menção do apoio, por aposição do

logotipo da Câmara, em todo o material promocional a elaborar, para o efeito de divulgação e comunicação do evento. – **Deliberado, por unanimidade, aguardar por uma próxima Reunião da Câmara Municipal.** -----

**PEPAL 5.<sup>a</sup> EDIÇÃO – PRÉ-CANDIDATURAS DAS ENTIDADES PROMOTORAS DE ESTÁGIOS: -**

Presente Informação n.º 04/2012 da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 29 de fevereiro de 2012, referindo que, de acordo com a informação disponibilizada no Portal Autárquico, o prazo para apresentação das pré-candidaturas para a 5.<sup>a</sup> Edição dos Estágios PEPAL, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 65/2010, de 11 de junho encontra-se a decorrer desde o dia 13 de fevereiro, tendo sido prorrogado **até ao dia 06 de março de 2012.** -

Mais refere, a Técnica Superior, que este procedimento de pré-candidatura se destina, entre outras entidades, às Autarquias Locais interessadas na promoção de estágios profissionais para jovens com qualificação de nível superior correspondendo, pelo menos, ao grau de licenciado. -----

Informa, ainda, que estes estágios das entidades promotoras poderão ser objeto de candidatura ao Programa Operacional Potencial Humano (POPH) do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), em fase posterior, sendo as despesas decorrentes da bolsa de estágio, do subsídio de refeição e do seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local do estágio, financiadas em 70% pelo POPH. A contrapartida será assegurada pela entidade promotora do estágio. -----

Em conclusão, a Técnica Superior, informa que, caso a Câmara Municipal tenha interesse e disponibilidade para promover os estágios profissionais, para jovens com qualificação superior correspondendo, pelo menos, ao grau de licenciatura, ao abrigo da 5.<sup>a</sup> edição do PEPAL, deverá o Executivo Municipal indicar as áreas / licenciaturas que pretende promover de entre a listagem das licenciaturas que podem ser indicadas e que se encontra em anexo à sua informação e o número de estágios abrangidos em cada uma delas. – **Deliberado, por unanimidade, apresentar pré-candidatura à 5.<sup>a</sup> Edição dos estágios PEPAL, nas seguintes licenciaturas:** -----

- 1 - Marketing/Publicidade (1 estágio);** -----
- 2 - Contabilidade (1 estágio);** -----
- 3 - Arquitetura/Urbanismo (1 estágio);** -----
- 4 - Direito (1 estágio).** -----

**PROJETO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VILA FLOR: -**

Presente Informação n.º 05/2012 da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 01 de março de 2012, referindo que, terminado o período de audiência dos interessados no âmbito da discussão pública referente ao Projeto de Regulamento

em epígrafe, deverá o Executivo Municipal pronunciar-se acerca das sugestões e pareceres apresentados no Município de Vila Flor, pelas seguintes entidades e munícipes:

- Ana Paula Leite Chacim;
- José Martinho Sobrinho da Silva;
- Direção Geral do Consumidor;
- DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
- Maria de Fátima Dias Monteiro Félix.

– **Deliberado, por unanimidade, aguardar por uma próxima Reunião da Câmara Municipal.** -----

**CONTRATO DE GESTÃO DA AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, S.A. – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÕES INTEGRADAS NO PROCESSO DE DESPEDIMENTO COLETIVO DO MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO: -**

Considerando: -----

- a) A deliberação da Câmara Municipal, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 30 de janeiro de 2012, de aprovação da atribuição do subsídio no valor de **143.976,98 €** (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis euros e noventa e oito cêntimos), enquadrado num processo de reestruturação da empresa do Setor Empresarial Local, *AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, S.A.*, onde, numa primeira fase, se efetuou uma redução de efetivos na participada *Matadouro Industrial do Cachão, S.A.*, por via de um despedimento coletivo e de acordo com o Relatório apresentado pelo Conselho de Administração da AIN; -----
- b) Que a Câmara Municipal de Vila Flor detém cerca de 50% da participação acionista na referida sociedade do Setor Empresarial Local; -----
- c) Que, em razão desta participação, se estabelecerá naturalmente uma relação de proximidade com os funcionários que foram alvo do processo de despedimento; -
- d) Que o novo regime do Setor Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, no seu artigo 20.º, refere a celebração de contratos de gestão para a prestação de serviços de interesse geral pelas entidades empresariais locais; -----

É presente o Contrato de Gestão a celebrar entre o *Município de Vila Flor* e a *Agro-Industrial do Nordeste, S.A.*, onde estão definidas as condições em que o Município procederá à transferência de uma verba para a AIN, em forma de subsídio, destinada ao pagamento de indemnizações por despedimento coletivo. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Contrato de Gestão a celebrar entre o Município de Vila Flor e a Agro-Industrial do Nordeste, S.A. – AIN.** -----

**CARLA NEVES – SOLICITAÇÃO DE CONSERTO DE VEÍCULO: -**

Presente Requerimento, solicitando o conserto da grelha do veículo de marca AUDI, matrícula 57-HB-41, causado por um paralelo solto e indevidamente largado na berma da estrada, sem sinalização, nem vedação, próximo da rotunda da Escola Secundária, onde a

Câmara Municipal se encontra a realizar obras, no dia 18 de fevereiro de 2012, pelas 22h30, contando com a testemunha presencial de quatro pessoas, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, refere não existir Auto de Ocorrência elaborado pela GNR, no entanto, sugere que o condutor se desloque com a viatura às oficinas da Câmara Municipal a fim de averiguar o suposto dano. – **Deliberado, por unanimidade, solicitar o Auto de Ocorrência da GNR.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.200.064,45 (um milhão, duzentos mil, sessenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos).** -----

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 27.02.2012 a 02.03.2012, num total de € **584.984,79 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos).** -----

### **SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL: -**

#### **NUCLISOL JEAN PIAGET – UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE VILA REAL – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, A INTEGRAÇÃO E A SOLIDARIEDADE – Pedido de Cedência de Instalações: -**

Presente Ofício n.º 004/12, datado de 28 de fevereiro de 2012, referindo que, um grupo do 4.º Ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico da NUCLISOL pretende realizar uma viagem de final de ciclo, passando uma semana de campismo em Vila Flor, entre os dias 24 de junho e 30 de junho de 2012, sendo o grupo composto por 20 alunos e 5 adultos. Mais refere, que a escolha se deve ao facto de os finalistas de anos anteriores terem partilhado a agradável experiência e a magnificência do local, não querendo quebrar a tradição. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar com uma redução de 50% na estadia.** -----

#### **PETROFLOR, S.A. – RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMT AO ABRIGO DA ALÍNEA H) DO ARTIGO 6.º DO CIMT – Artigo Matricial Urbano n.º 2039, sito na Quinta da Pereira, em Vila Flor, Lote 1: -**

Presente Informação n.º 02/2012 do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 28 de fevereiro de 2012, referindo que, através de requerimentos de 07 e 14 de fevereiro, a

firma PETROFLOR, S.A., com sede em Vila Flor, solicita emissão de parecer vinculativo da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º do CIMT, para o reconhecimento de isenção de IMT, na compra do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Flor sob o artigo 2039, correspondente ao lote 1 do loteamento da Quinta da Pereira, que pretendem adquirir a Anabela Moura Marcelino, para a instalação de um hotel de 4 estrelas. -----

Mais refere, que nos termos da alínea h) do artigo 6.º, estão isentas de IMT as aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efetuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social. De acordo com a alínea d) do n.º 6 do artigo 10.º, aquela isenção é reconhecida por despacho do Diretor Geral dos Impostos sob informação dos serviços competentes. Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º a isenção só será reconhecida se a Câmara Municipal comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição e emitir parecer vinculativo. -----

Por outro lado informa, que os requisitos que a lei estabelece e que a Câmara deve comprovar previamente que se encontram preenchidos, são os seguintes:

- a) *Aquisição de bens situados em regiões economicamente mais desfavorecidas* – O anexo à Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de dezembro, estabelece as regiões consideradas desfavorecidas e que sofrem de problemas de interioridade, no qual o concelho de Vila Flor se encontra integrado, pelo que este requisito se encontra preenchido; -----
- b) *Quando efetuados por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial* – A isenção está a ser solicitada pela Firma PETROFLOR, S.A, uma sociedade comercial, registada na CRC Vila Flor com o número único de matrícula e Pessoa Coletiva 507376455, pelo que também este requisito se encontra preenchido; -----
- c) *Que destinem os bens ao exercício em regiões desfavorecidas* – Trata-se da aquisição de um artigo urbano da freguesia e concelho de Vila Flor, o destino do bem é para o exercício da atividade hoteleira e destina-se a um investimento a executar, com a construção de um hotel de 4 estrelas, que será futuramente aprovado pela Autarquia, pelo que este requisito se encontra igualmente atestado, podendo, no entanto, a Autarquia fazer depender a atribuição ao investimento de superior interesse económico e social de, a ora aqui requerente, num prazo razoável ter o projeto aprovado pela Autarquia e a execução da obra em curso; -----
- d) *Consideradas de superior interesse económico e social* – Quanto a este requisito, compete à Exma. Câmara Municipal, considerar o investimento apresentado, de grande interesse económico e social para o concelho.

Por último, o Técnico Superior informa que, pelas razões enumeradas nas alíneas anteriores, e caso a Exma. Câmara Municipal considere o investimento de superior interesse económico e social para o concelho, entendo que deve ser dado parecer favorável, podendo, para salvaguardar a execução do investimento, fazer depender a atribuição desse interesse económico e social, do cumprimento da aprovação e execução do projeto num prazo razoável e, desta forma, autorizar o reconhecimento de isenção de IMT por parte do Diretor Geral dos Impostos à firma PETROFLOR, S.A. para a aquisição a Anabela Moura Marcelino do artigo inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Flor sob o n.º 2039. – **Deliberado, por**

**unanimidade, considerar o investimento de superior interesse económico e social para o Concelho, desde que o prazo de início de construção do Hotel seja de quatro anos. -----**

**PETROFLOR, S.A. – RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMT AO ABRIGO DA ALÍNEA H) DO ARTIGO 6.º DO CIMT – Artigo Matricial Urbano n.º 587, sito na Zona Oficial de Vila Flor, Lote 1: -**

Presente Informação n.º 03/2012 do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 28 de fevereiro de 2012, referindo que, através de requerimentos de 07 e 14 de fevereiro, a firma PETROFLOR, S.A., com sede em Vila Flor, solicita emissão de parecer vinculativo da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º do CIMT, para o reconhecimento de isenção de IMT, na compra do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samões sob o artigo 587, correspondente ao lote 1 do loteamento da Zona Oficial de Vila Flor, que pretendem adquirir a Marina Raquel Seixas Pinto para a reconstrução e construção de um posto de abastecimento, restaurante e alojamento local. -----

Mais refere, que nos termos da alínea h) do artigo 6.º, estão isentas de IMT as aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efetuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social. De acordo com a alínea d) do n.º 6 do artigo 10.º, aquela isenção é reconhecida por despacho do Diretor Geral dos Impostos sobre informação dos serviços competentes. Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º a isenção só será reconhecida se a Câmara Municipal comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição e emitir parecer vinculativo. -----

Por outro lado informa, que os requisitos que a lei estabelece e que a Câmara deve comprovar previamente que se encontram preenchidos, são os seguintes: -----

- a) *Aquisição de bens situados em regiões economicamente mais desfavorecidas* – O anexo à Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de dezembro, estabelece as regiões consideradas desfavorecidas e que sofrem de problemas de interioridade, no qual o concelho de Vila Flor se encontra integrado, pelo que este requisito se encontra preenchido; -----
- b) *Quando efetuados por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial* – A isenção está a ser solicitada pela Firma PETROFLOR, S.A, uma sociedade comercial, registada na CRC Vila Flor com o número único de matrícula e Pessoa Coletiva 507376455, pelo que também este requisito se encontra preenchido; -----
- c) *Que destinem os bens ao exercício em regiões desfavorecidas* – Trata-se da aquisição de um artigo urbano da freguesia de Samões, pelo que o destino do bem é para o exercício da atividade hoteleira e venda de combustíveis; -----
- d) *Consideradas de superior interesse económico e social* – Quanto a este requisito, compete à Exma. Câmara Municipal, considerar o investimento apresentado, de grande interesse económico e social para o concelho. -----

Por último, o Técnico Superior informa que, pelas razões enumeradas nas alíneas anteriores, e caso a Exma. Câmara Municipal considere o investimento de superior interesse económico e social para o concelho, pode ser dado parecer favorável e desta forma autorizar o reconhecimento de isenção de IMT por parte do Diretor Geral dos Impostos à firma

PETROFLOR, S.A. para a aquisição a Marina Raquel Seixas Pinto do artigo inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samões sob o n.º 587. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir, pelo facto de o investimento não ser considerado de superior interesse económico e social para o Concelho de Vila Flor.** -----

**Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

**PETROFLOR, S.A. – RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMT AO ABRIGO DA ALÍNEA H) DO ARTIGO 6.º DO CIMT – Artigo Matricial Urbano n.º 845, sito na Lentisqueira, freguesia de Samões: -**

Presente Informação n.º 04/2012 do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 28 de fevereiro de 2012, referindo que, através de requerimentos de 07 e 14 de fevereiro, a firma PETROFLOR, S.A., com sede em Vila Flor, solicita emissão de parecer vinculativo da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º do CIMT, para o reconhecimento de isenção de IMT, na compra do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samões sob o artigo matricial 845, sito na Lentisqueira, que pretendem adquirir à Sociedade Real Matéria – Unipessoal, Lda., para a construção de um Parque de Garrafas GPL, com capacidade para 100.000 lts e armazenagem de gasóleo com capacidade para 150.000 lts. -----

Mais refere, que nos termos da alínea h) do artigo 6.º, estão isentas de IMT as aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efetuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social. De acordo com a alínea d) do n.º 6 do artigo 10.º, aquela isenção é reconhecida por despacho do Diretor Geral dos Impostos sobre informação dos serviços competentes. Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º a isenção só será reconhecida se a Câmara Municipal comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição e emitir parecer vinculativo. -----

Por outro lado informa, que os requisitos que a lei estabelece e que a Câmara deve comprovar previamente que se encontram preenchidos, são os seguintes: -----

- a) *Aquisição de bens situados em regiões economicamente mais desfavorecidas* – O anexo à Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de dezembro, estabelece as regiões consideradas desfavorecidas e que sofrem de problemas de interioridade, no qual o concelho de Vila Flor se encontra integrado, pelo que este requisito se encontra preenchido; -----
- b) *Quando efetuados por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial* – A isenção está a ser solicitada pela Firma PETROFLOR, S.A., uma sociedade comercial, registada na CRC Vila Flor com o número único de matrícula e Pessoa Coletiva 507376455, pelo que também este requisito se encontra preenchido; -----
- a) *Que destinem os bens ao exercício em regiões desfavorecidas* – Trata-se da aquisição de um artigo urbano da freguesia de Samões, pelo que o destino do bem, é para a construção de um Parque de Garrafas GPL com capacidade para 100.000 lts e armazenagem de gasóleo com capacidade para 150.000 lts, pelo que o artigo se destina ao exercício de atividade em região desfavorecida; -----
- b) *Consideradas de superior interesse económico e social* – Quanto a este requisito,



competete à Exma. Câmara Municipal, considerar o investimento apresentado, de grande interesse económico e social para o concelho. -----

Por último, o Técnico Superior informa que, pelas razões enumeradas nas alíneas anteriores, e caso a Exma. Câmara Municipal considere o investimento de superior interesse económico e social para o concelho, pode ser dado parecer favorável e desta forma autorizar o reconhecimento de isenção de IMT por parte do Diretor Geral dos Impostos à firma PETROFLOR, S.A. para a aquisição à Sociedade Real Matéria – Unipessoal, Lda. do artigo inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samões sob o nº 845. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir, pelo facto de o investimento não ser considerado de superior interesse económico e social para o Concelho de Vila Flor.** -----

**Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

## **DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -**

#### **AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOSTOS NO CONCELHO – SEIXO DE MANHOSES: -**

Presente Informação do Funcionário, António Joaquim Sousa Azevedo, datada de 02 de março de 2012, remetendo ao Executivo, caderno de encargos, convite e mapa de trabalhos, para aprovação e sugerindo que se opte pelo procedimento de *Ajuste Direto*, em virtude do valor base da empreitada ser estimado em **15.030,00 €** (quinze mil e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais informa, que o Executivo deve proceder à nomeação do Júri do Procedimento e escolher as firmas a convidar, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos). – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Optar pelo procedimento de Ajuste Direto;** -----
- b) **Aprovar o caderno de encargos, convite e mapa de trabalhos;** -----
- c) **Nomear o seguinte júri de procedimento:** -----
  - **Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros;** -----
  - **Eng.º António Rodrigues Gil;** -----
  - **Sr. António Joaquim Sousa Azevedo;** -----
  - **Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira;** -----
  - **D. Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças.** -----
- d) **Convidar as firmas indicadas na informação.** -----

#### **ALUGUER E PROJEÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS: -**

Presente Informação do Funcionário, António Joaquim Sousa Azevedo, datada de 02 de março de 2012, remetendo ao Executivo, caderno de encargos e convite, para aprovação e sugerindo que se opte pelo procedimento de *Ajuste Direto*, em virtude do valor base da

prestação de serviço ser estimado em **19.000,00 €** (dezanove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais informa, que o Executivo deve proceder à nomeação do Júri do Procedimento e escolher as firmas a convidar, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos). – **Deliberado, por unanimidade, aguardar por uma próxima Reunião da Câmara Municipal.** -----

### **SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

#### **Proc. n.º 123/2010**

**Requerente:** José Carlos Afonso Lopes

**Local:** Lugar do Sumagral – Sampaio

**Assunto:** *Construção de Habitação Unifamiliar – Reapreciação do Processo de Obras*, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, datada de 02 de março de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

#### **Proc. n.º 12/2011**

**Requerente:** Frutivilariça, Lda.

**Local:** Lugar da Fonte do Galo – Santa Comba da Vilarica

**Assunto:** *Projeto de Ampliação de Armazenamento e Comercialização por Grosso da Fruta – Pedido de Licenciamento*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 01 de março de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 02 de março de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

#### **Proc. n.º 62/2011**

**Requerente:** João António da Silva Gonçalves

**Local:** Rua dos Marais, n.º 28 – Freixiel

**Assunto:** *Construção de uma Casa para Arrumos – Aprovação do Projeto de Alterações*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 01 de março de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 02 de março de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

#### **Proc. n.º 73/2011**

**Requerente:** Maria Cândida Azevedo Costa Dias

**Local:** Rua da Igreja – Vilarinho das Azenhas

**Assunto:** *Alteração e Ampliação de uma Habitação – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 02 de março de 2012, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

**Proc. n.º 75/2011**

**Requerente:** Maria da Conceição Vitorino Calvo do Couto

**Local:** Rua do Rebentão – Nabo

**Assunto:** *Remodelação e Alteração de uma Habitação Unifamiliar – Aprovação dos Projetos de Especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 02 de março de 2012, não há inconveniente na aprovação dos projetos. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Especialidades.** -----

**Proc. n.º 11/2012**

**Requerente:** Amélia da Conceição de Sousa Azevedo

**Local:** Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 65 – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de Moradia Unifamiliar e Anexos – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 01 de março de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 02 de março de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses.** -----

**Proc. n.º 12/2012**

**Requerente:** Eduardo de Jesus Coelho de Sousa

**Local:** Lugar da Breia – Vale Frechoso

**Assunto:** *Construção de um Armazém*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 01 de março de 2012, refere que o pedido deva ser indeferido, uma vez que o projeto que consta do processo prevê uma cércea de aproximadamente 6,5 m, o que, em opinião do Arquiteto, parece excessivo para o local, sendo igualmente desproporcionadas as dimensões, quando relacionada a altura com a largura da construção. Desta forma, o Arquiteto acrescenta que o projeto deverá ser revisto, por forma a que a cobertura não ultrapasse os 4,5 m de altura. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 02 de março de 2012, acrescentando que o requerente deve ser ouvido nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação técnica. Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria de Lurdes Mesquita Salvador

**Local:** Lugar do Arrabalde – Seixo de Manhoses

**Assunto:** *Obras sem Projeto – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, para construção de uma placa com 20 m<sup>2</sup> num armazém, no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 74 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 199/19940324 da freguesia de Seixo de Manhoses, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 02 de março de 2012, não há inconveniente em que

seja emitido o Alvará de Licenciamento de Construção. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Carlos Alberto Fernandes dos Santos

**Local:** Lugar Fonte do Olmo – Vila Flor

**Assunto:** *Obras sem Projeto*, para construção de um muro com 45 metros de extensão, no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Vila Flor sob o artigo 193 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 224/19880222 da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 28 de fevereiro de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** AGRIGESTE – Gestão de Bens, Lda.

**Local:** Lugar da Fonte – Roios

**Assunto:** *Pedido de Isenção de Licença de Utilização, em virtude da referida Obra ter sido Construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei N.º 38382, de 07 de Agosto de 1951:* -

Presente Ofício, solicitando a emissão da Certidão supra referida do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Roios sob o artigo matricial 92 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 377/20080904 da freguesia de Roios, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951 e uma vez que nunca foi submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme declaração da Junta de Freguesia de Roios, cuja informação da Fiscalização, datada de 27 de fevereiro de 2012, menciona que, em deslocação ao local, foi constatado que a referida habitação tem características construtivas anteriores a 1951. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 02 de março de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Américo Augusto Teixeira e António do Nascimento Dionísio

**Local:** Portelinha – Seixo de Manhoses

**Assunto:** *Pedido de Isenção de Licença de Utilização, em virtude da referida Obra ter sido Construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei N.º 38382, de 07 de Agosto de 1951:* -

Presente Ofício, solicitando a emissão da Certidão supra referida do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Seixo de Manhoses sob o artigo matricial 270, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951 e uma vez que nunca foi submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme declaração da Junta de Freguesia de Seixo de Manhoses, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 02 de março de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**

**RECLAMAÇÃO: -**

**Reclamante:** Maria Amélia Marranas Azevedo

**Local:** Rua da Escola – Vieiro – Freixiel

**Assunto:** *Pedido de Verificação de Legalidade de Obra*, de Carlos Alberto Morais Magalhães, em virtude de no local não se encontrar qualquer alvará de licenciamento, cuja informação da Fiscalização, de 28 de fevereiro de 2012, refere que o Senhor Carlos Magalhães se encontra a construir um muro de vedação, o qual se encontra devidamente licenciado por este Município. Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, informar a requerente. -----**

**RECLAMAÇÃO: -**

**Reclamante:** José da Rocha Fernandes Salazar

**Local:** Lugar do Sangrinho – Seixo de Manhoses

**Assunto:** *Obstrução do Leito do Ribeiro devido a Construção de Caminho por parte da Câmara Municipal de Vila Flor*, passando o curso do ribeiro para dentro dos terrenos agrícolas, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 24 de fevereiro de 2012, refere que, em sequência do Ofício da ARH Norte – Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., informa que em deslocação ao local, foi informado que estas obras foram realizadas por anteriores Executivos ou pelos proprietários dos prédios rústicos há mais de 25 anos, facto que pode ser testemunhado por diversas pessoas, situação que só beneficiou os próprios em termos agrícolas. No entanto, sugere que este assunto deva ser remetido ao Jurista do município para parecer. – **Deliberado, por unanimidade, enviar o assunto ao Consultor Jurídico do Município para parecer. -----**

Sendo doze horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---